

Autos nº. 0025398-64.2019.8.16.0000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- OE Prazo de 30 (trinta) dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROBSON MARQUES CURY**, RELATOR DOS AUTOS DO **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0025398-65.2019.8.16.0000 - OE**, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, EM QUE FIGURAM, COMO SUSCITANTE, **6º CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E, COMO INTERESSADOS, **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS**,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 0025398-65.2019.8.16.0000 - OE, do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade à existência desta Arguição de Inconstitucionalidade e permitir a eventual intervenção de interessados a se manifestarem acerca da suposta **inconstitucionalidade das Leis Estaduais nº 13.803/2002 e nº 18.107/2014**, que, respectivamente, instituiu a Carreira de Agente Fazendário Estadual - AFE, vinculada a Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, composta pelos atuais ocupantes de cargos públicos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, alocados na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná ou Coordenação da Receita do Estado (CRE) e que dispõe sobre o enquadramento dos cargos de Agente Fazendário Estadual "A" AFE - A, "B" AFE - B e "C" AFE - C, bem como incorpora a Gratificação por Desempenho de Atividade Fazendária - GDAF ao vencimento básico dos integrantes da Carreira de Agente Fazendário Estadual - AFE, conforme o despacho a seguir transcrito: "(...) IV - Igualmente, em cumprimento à determinação constante do artigo 271-A, §1º, do RITJPR, expeça-se edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça, a fim de dar publicidade à presente arguição de inconstitucionalidade e permitir eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados referidos no artigo 103 da Constituição Federal. (...) Curitiba, data registrada pelo sistema. Assinado digitalmente Des. MARQUES CURY Relator".-.-.-.-.-.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (18.06.2019).-.-.-.-.-

-.-.-.-.-

Eu, Elis Regina Leis Sartori, Chefe de Seção, o fiz extrair.-.-.-.-.-

-.-.-.-.-

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Oficial Judiciário, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi.-.-.-.-.-

-.-.-.-.-

Desembargador ROBSON MARQUES CURY

Relator